



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES

2025/2026



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



SÚMARIO	PÁGINA
Capítulo I – Introdução	03
Capítulo II – Da promoção, organização, direção e coordenação	03
Capítulo III – Das competições	06
Capítulo IV – Dos critérios de participação	07
Seção I – Das solicitações	07
Seção II – Das obrigações das entidades participantes	09
Seção III – Das obrigações das entidades mandantes	09
Seção IV – Das obrigações das entidades visitantes	10
Seção V – Das obrigações das entidades cedentes de ginásios	10
Capítulo V – Dos atletas e membros das comissões técnicas	10
Seção I – Das inscrições e participações	11
Seção II – Dos prazos	17
Seção III – Do credenciamento	17
Capítulo VI – Das competições	18
Seção I – Dos sistemas de disputa e critérios de desempate	18
Seção II – Da contagem de pontos	21
Seção III – Das partidas e seus horários	21
Seção IV – Dos equipamentos	25
Seção V – Do protocolo das partidas	26
Capítulo VII – Das premiações	28
Capítulo VIII – Das penalidades	30
Seção I – Das medidas preventivas	30
Seção II – Das suspensões automáticas	30
Seção III – Da justiça desportiva	34
Capítulo IX – Das disposições gerais	34
Seção I – Da arbitragem	34
Seção II – Dos direitos concedidos	35



CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Art. 1º – As competições de futebol de salão, doravante denominado futsal, promovidas, organizadas, dirigidas e coordenadas pela Federação Brasileira de Futebol de Salão, doravante denominada FEBRASA, única Entidade de Administração do Futsal no Distrito Federal e fundadora e filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão, doravante denominada CBFS, têm por objetivo principal o desenvolvimento do futsal no âmbito do Distrito Federal e Entorno, além da busca do seu alto rendimento.

Parágrafo único – Todas as competições serão realizadas de acordo com este Regulamento, as Resoluções emanadas pelo Conselho Técnico da FEBRASA, adotando as Regras contidas no Livro Nacional de Regras de Futsal, doravante denominada Regras, editadas pela CBFS, ressalvados os ajustes constantes deste Regulamento e das Resoluções do Conselho Técnico.

Art. 2º As Entidades de práticas desportivas participantes das competições, filiadas e/ou convidadas, doravante denominada Entidades participantes, como prévia e imperiosa condição de participação nas competições, aceitam e aderem, incondicionalmente, bem como respeitarão este Regulamento, seus Anexos, Normas da FEBRASA, Resoluções da FEBRASA e Leis desportivas vigentes.

§ 1º As Entidades participantes reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, doravante denominado CBJD pelos Órgãos da Justiça Desportiva do Futsal, doravante denominada Justiça Desportiva, como única e definitiva instância, para as questões referentes às competições, entre elas ou, entre elas e a FEBRASA, ou ainda, entre elas, a FEBRASA e a CBFS, desistindo de se valerem de Órgãos do Poder Judiciário da União, diretamente ou através de terceiros.

§ 2º As Entidades participantes declaram, incondicionalmente, conhecer todas as Normas da CBFS e da FEBRASA, além de toda a Legislação desportiva vigente, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas, não transferindo responsabilidades por todos os seus atos falhos, irregulares ou omissões.

§ 3º Além das normas estabelecidas neste regulamento, no estatuto social e na legislação esportiva vigente, as equipes, filiadas ou não, somente poderão participar das competições oficiais e abertas da Federação Brasileira de Futebol de Salão (FEBRASA) com a presença *in loco* nos conselhos técnicos de um representante, devidamente indicado em ata eletiva com termo de posse, ou procuração original específica, com o devido reconhecimento de firma em cartório ou outro órgão competente da assinatura do representante legal. A ausência injustificada deste representante acarretará em multa de um salário mínimo vigente para a equipe infratora.

CAPÍTULO II - DA PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 3º A promoção, organização, direção e coordenação das competições da FEBRASA estarão a cargo da Diretoria Executiva da FEBRASA, doravante denominada de Diretoria, a qual se responsabilizará por:

- a) Tomar as providências de ordem administrativa e técnica necessárias à organização das competições;



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



- b) Convocar os Conselhos Técnicos das competições;
- c) Elaborar as tabelas das partidas, levando em consideração o sistema de disputa adotado pelo Conselho Técnico;
- d) Vistoriar os ginásios cedidos para as competições;
- e) Fazer cumprir as Regras, ressalvados os ajustes constantes deste Regulamento e das Resoluções do Conselho Técnico;
- f) Aplicar medidas preventivas e/ou sanções administrativas quando de ocorrências de descumprimentos ou infrações praticadas contra este Regulamento, seus Anexos, Resoluções do Conselho Técnico, Normas da CBFS e FEBRASA, Regras ou Legislação desportiva vigente, no decorrer das competições, independentemente e sem prejuízo da competência da Justiça Desportiva.
- g) Escalar os Representantes, diretores e a equipe de arbitragem das partidas;
- h) Fornecer súmula de jogo para as partidas;
- i) Examinar as súmulas e os relatórios dos Representantes e da equipe de arbitragem aprovando, ou não, as partidas, até 02 (dois) dias úteis, contados da realização da partida;
- j) Com base na homologação dos resultados das partidas, confeccionar, publicar e divulgar os boletins com a classificação e dados estatísticos parciais e/ou final das competições até 3 (três) dias úteis após a realização das partidas;
- k) Remeter ao Tribunal de Justiça Desportiva da FEBRASA, doravante denominado Justiça Desportiva, as súmulas e relatórios das partidas que contenham infrações cometidas nas competições e outros documentos que venham comprovar irregularidades;
- l) Disponibilizar informações atualizadas em redes sociais e e-mails postando Regulamento, Resoluções dos Conselhos Técnicos, tabelas, boletins, normativos, comunicados, notas oficiais e "releases"
- m) Providenciar as premiações constantes neste Regulamento;
- n) Poderá mandar efetuar exames de doping em participantes das partidas nas competições, baseada nas determinações da Resolução da FIFA.

Art. 4º A Diretoria designará, um Representante para acompanhar, "in loco", as partidas das competições, cabendo ao mesmo dar apoio a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, na partida, bem como fiscalizar e fazer cumprir o presente Regulamento e demais Normas pertinentes. Na falta de Representante designado, o diretor da Febrasa escalado para a rodada terá as funções e obrigações do representante. Na falta do representante e do diretor da Febrasa o árbitro principal terá, além de suas funções, que acumular as funções do mesmo.

§ 1º Nos casos de urgência, o Representante poderá tomar resoluções "Ad referendum", devendo apresentar relatório circunstanciado no primeiro dia útil após a realização da partida. As atribuições do Representante não poderão substituir e nem invadir as atribuições específicas da equipe de arbitragem, sendo sua função agregada ao auxílio da mesma.

§ 2º O Representante deverá ter conhecimento pleno deste Regulamento, regras, bem como das Resoluções emanadas dos Conselhos Técnicos das competições exigindo o fiel e integral cumprimento por todos os participantes. Se algum item deste Regulamento ou das Resoluções for imprescindível para a realização da partida, e não estiver sendo cumprido, deverá comunicar ao Árbitro Principal e a partida não deverá ser iniciada enquanto a irregularidade não for sanada.



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



§ 3º O Representante deverá preencher o relatório da partida, em formulário próprio, relatando todos os fatos ocorridos antes, durante e após a realização da partida, de forma clara, inequívoca e circunstanciado.

Art. 5º O Representante terá as atribuições a seguir elencadas, em relação à realização da partida:

- a) Receber os documentos na sede da FEBRASA no último dia útil antes do dia da realização da mesma e se inteirar dos componentes da equipe de arbitragem escalada;
- b) Chegar ao ginásio 01 (uma) hora antes do seu início e obriga-se a permanecer no ginásio até o total cumprimento de suas obrigações, envidando os esforços necessários para que todas as condições estejam atendidas para a realização da mesma no horário estabelecido;
- c) Dar suporte técnico e operacional;
- d) Inspecionar o material como: súmula, placar e cronômetro eletrônico e manual, calibrador, bomba para encher bolas, bolas, secagem da quadra, a composição do ginásio e todas as instalações e equipamentos, bem como os seus funcionamentos;
- e) Providenciar, junto à equipe mandante, condições adequadas de trabalho inclusive, facilidades às delegações das equipes das Entidades participantes, de arbitragem, de saúde, de segurança, de apoio e aos profissionais da imprensa e todos os profissionais envolvidos na partida;
- f) Orientar e supervisionar os trabalhos da equipe de arbitragem, de saúde, de segurança, dos profissionais de imprensa, dos gandulas, dos enxugadores de quadra e de outros servidores de apoio;
- g) Providenciar, junto à equipe da Entidade participante mandante, meios para que não ocorra a entrada de pessoas não credenciadas, nos diversos setores do ginásio;
- h) Tomar providências para que os representantes das equipes envolvidas, até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para iniciar a partida, forneçam as relações de jogadores e membros da comissão técnica (Anexo I), doravante denominada comissão ;
- i) Conferir, juntamente com o Anotador, a carteira de identificação fornecida pela FEBRASA de todos os jogadores e da comissão antes do início da mesma;
- j) É terminantemente vetada à participação na partida de jogador e/ou comissão que não apresentar a carteira de identificação fornecida pela FEBRASA. A carteira de identificação só poderá ser substituída por documento original oficial com foto (carteira de identidade civil ou militar, carteira de conselho de classe, passaporte, carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação), quando for apresentado junto com o Boletim de Ocorrência fornecido por Órgão da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal comunicando o extravio e/ou roubo da carteira de identificação da FEBRASA com data e horário após o encerramento do expediente da FEBRASA. Todos os documentos originais exigíveis, nesta



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



situação, deverão estar em perfeitas condições de leitura deixando de serem aceitos documentos que contenham rasuras, fax ou cópias, mesmo que autenticadas;

- k) Receber dos representantes das equipes das Entidades participantes na partida até 30 (trinta) minutos antes de seu início a remuneração (taxa de arbitragem) em espécie (dinheiro) e realizar o pagamento aos integrantes da equipe de arbitragem logo após o término da mesma, conforme o Regimento de Taxas da FEBRASA;
- l) É responsável para que a partida tenha seu início no horário estabelecido na tabela da competição;
- m) Entregar os documentos da partida na sede da FEBRASA no primeiro dia útil após a realização da mesma.
- n) **E de responsabilidade do representante da FEBRASA verificar se o atleta esta dentro da idade regimental da categoria para o ano em curso.**

Parágrafo único – De acordo com a lei de transparência, a equipe filiada poderá solicitar uma cópia do relatório, independentemente de ter anotações de sua equipe ou não.

CAPÍTULO III - DAS COMPETIÇÕES

Art. 6º Calendário de Competições da FEBRASA que realizará, dentre outras, as seguintes competições em 2025/2026:

COMPETIÇÃO	CATEGORIA	NAIPE	INÍCIO	CONS. TÉC.
Taça Brasília	Sub-10	Masculino		
Taça Brasília	Sub-12	Masculino		
Taça Brasília	Sub-16	Masculino		
Taça Brasília	Sub-17	Masculino		
Taça Brasília	Sib-15	Feminino		
Taça Brasília	Sub-17	Feminino		
Taça Brasília	Adulto	Masculino		
Taça Brasília	Adulto	Feminino		
Camp. Brasiliense	SUB-09	Masculino		
Camp. Brasiliense	SUB-10	Masculino		
Camp. Brasiliense	Sub-13	Masculino		
Camp. Brasiliense	Sub-15	Feminino		
Camp. Brasiliense	Sub-15	Masculino		
Camp. Brasiliense	Sub-20	Masculino		
Camp. Brasiliense	Sub-20	Feminino		



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



Camp. Brasiliense	Adulto	Masculino		
Camp. Brasiliense	Adulto	Feminino		
Camp. Brasiliense	Sub-13	Masculino		
Camp. Brasiliense	Sub-13	Feminino		
Camp. Brasiliense	Sub-17	Masculino		
Camp. Brasiliense	Sub-17	Feminino		
Camp. Brasiliense	Sub-11	Masculino		
Camp. Brasiliense	Sub-09	Masculino		

TÉRMINO DA COMPETIÇÃO: Depende do Sistema de Disputa que é definido no Conselho Técnico de cada competição e categoria

§ 1º Nas competições denominadas Campeonato Brasiliense participarão equipes de Entidades de práticas desportivas filiadas.

§ 2º Nas competições denominadas Taça Brasília participarão equipes de Entidades de práticas desportivas filiadas e/ou convidadas.

§ 3º Para participar do Campeonato Brasiliense da categoria adulta do naipe masculino e feminino as equipes filiadas deverão seguir as normas previstas no artigo 72 do estatuto social (conforme abaixo):

Art. 72 - As Entidades da Primeira Divisão disputarão, os campeonatos das categorias de base e principal do naipe feminino e masculino.

§ 1º - As Entidades componentes da Primeira Divisão do naipe, feminino e masculino disputarão as categorias previstas para cada ano de acordo com as normas da CBFS, não sendo obrigadas a disputar mais de uma categoria para habilitar a participação na categoria principal (adulto).

§ 4º A FEBRASA envidará esforços para captação de valores que proporcionem disponibilidade de recursos capazes de auxiliar financeiramente as Entidades participantes, em especial com as despesas de premiação, arbitragem e bolas.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO SEÇÃO I - DAS SOLICITAÇÕES

Art. 7º As Entidades participantes filiadas deverão estar devidamente cadastradas e com jogadores e comissões regularmente inscritas e renovadas junto à CBFS e à FEBRASA para a temporada de 2025/2026, observadas os critérios e condições deste Regulamento, para participar das competições, estar em dia com suas obrigações estatutárias, documentais e financeiras junto à CBFS e à FEBRASA, bem como satisfazerem as disposições estatutárias e as constantes deste Regulamento.

§ 1º Estar de acordo com o artigo 69 do estatuto social (São obrigações das Entidades filiadas, conforme o caso:), letra I (responsabilizar-se pelo pagamento das multas e/ou dos débitos de qualquer natureza, dentro dos respectivos prazos pré-estabelecidos, sob pena de perda de todos os direitos, inclusive perda dos pontos das partidas realizadas no período da inadimplência);



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



§ 2º Estar de acordo com o artigo 69 do estatuto social “São obrigações das Entidades filiadas, conforme o caso, letra “O” pagar com pontualidade a anuidade ou mensalidade, além das taxas, multas, emolumentos e percentagens fixados nas normas e regimentos específicos, não podendo, em hipótese alguma, ficar em débito com a FEBRASA, por mais de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do aviso ou notificação, respeitados outros prazos estabelecidos especificamente, cabendo, no não cumprimento, as penalidades estabelecidas para os casos da espécie;

§ 3º Estar de acordo com o artigo 87 do Estatuto Social “As infrações disciplinares, administrativas e financeiras previstas nos Estatuto, regulamentos e leis em vigor, sem prejuízo das sanções a cargo da Justiça Desportiva, darão causa às seguintes penalidades de caráter administrativo, a serem aplicadas pela justiça desportiva e/ou Diretoria executiva: Letra I (perda de mando de jogo), Letra J (perda de pontos)”;

§ 4º Quando da realização de competições denominadas Taça Brasília, com a participação de equipes convidadas, as condições destas equipes serão definidas no Conselho Técnico da competição.

Art. 8º As equipes de Entidades participantes filiadas e convidadas interessadas em participarem de quaisquer competições obrigatoriamente deverão enviar à FEBRASA a solicitação de participação até a realização do Conselho Técnico da competição, que consta no Artigo 6º (Calendário de Competições da FEBRASA do ano de 2025/2026) do presente Regulamento.

§ 1º A solicitação deverá ser feita acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

a) Dados do ginásio cedido para realização das partidas (Anexo II);

§ 2º Somente poderão ser realizadas partidas nos ginásios aprovados pela Diretoria, ficando certo que caso seja necessário, a mesma, de posse dos documentos previstos nos itens do Parágrafo anterior, providenciará vistoria nos ginásios cedidos para realização das partidas.

Art. 9º Caberá à Diretoria apreciar as solicitações de participação de equipes das Entidades participantes convidadas em todas as competições, recebidas e protocoladas nos prazos previstos neste Regulamento, podendo homologá-las ou não, reservando-se ao direito de não aceitar solicitação de equipe de Entidade que tenha prejudicado, por qualquer forma ou meio, anteriores competições da CBFS e/ou FEBRASA, e as equipes filiadas e/ou convidadas que estejam inadimplentes e cumprindo penalidade administrativa aplicada pela CBFS ou FEBRASA ou disciplinar pela Justiça Desportiva também poderão ter suas inscrições invalidadas.

§ 1º Não havendo manifestação contrária até o início das competições, a solicitação estará aceita, independentemente de comunicação formal, ficando sua homologação condicionada ao recolhimento das taxas devidas previstas no Regimento de Taxas da FEBRASA e atendidos os prazos constante deste Regulamento.

§ 2º As equipes das Entidades participantes filiadas ou convidadas terão suas solicitações, inscrições e participações automaticamente canceladas na hipótese de não cumprirem qualquer exigência prevista para regulamento.



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



§ 3º As equipes das Entidades participantes, para efeito de publicidade, poderão utilizar o(s) nome(s) de seu(s) patrocinador(es) para compor os nomes de suas equipes (nome fantasia).

Art. 10. A equipe da Entidade filiada que, após solicitar e for confirmada a sua participação em competição no Conselho Técnico, vier a desistir após a publicação da Resolução da competição e até 8 (oito) dias do início da competição, será multada automática e administrativamente no valor de ½ salário mínimo vigente; ficando sujeita às demais sanções previstas neste Regulamento, no CBJD e penalidades impostas pela Justiça Desportiva, não cabendo qualquer tipo de recurso sobre a matéria.

Art. 11. A equipe da Entidade filiada que após solicitar e for confirmada a sua participação em competição no Conselho Técnico, vier a desistir em prazo inferior a 8 (oito) dias do início da competição, será multada automática e administrativamente no valor de 01 (um) salário mínimo vigente; ficando sujeita às demais sanções previstas neste Regulamento, no CBJD e penalidades impostas pela Justiça Desportiva, não cabendo qualquer tipo de recurso sobre a matéria.

SEÇÃO II - DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 12. Além do disposto nos Artigo 2º deste Regulamento, as equipes das Entidades participantes, obrigam-se a:

a) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados na tabela da competição;

Parágrafo único. A equipe da Entidade participante que deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações, responsabilidades ou encargos, ficará sujeita à aplicação de sanção automática administrativa e disciplinar ficando sujeita às demais sanções previstas no Estatuto da FEBRASA, neste Regulamento, no CBJD, bem como em qualquer outro Normativo e penalidades impostas pela Justiça Desportiva.

SEÇÃO III - DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES MANDANTES

Art. 13. As equipes das Entidades participantes mandantes das partidas, independentemente, da cessão ou não de ginásios, comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações, responsabilidades e encargos que lhe são impostas a seguir:

a) A quadra de jogo deverá ter dimensões mínimas de 18 por 36 metros, além das demais condições previstas nas Regras;

b) Disponibilizar espaço para divulgação de propaganda nos ginásios aos patrocinadores e/ou colaboradores da FEBRASA desde que não sejam conflitantes com a instituição;

c) Manter instalado o placar e cronômetro eletrônico, quando existir, em perfeitas condições de funcionamento e visibilidade. Para as partidas das fases semifinais e finais, devem ser evidenciados todos os esforços para que se haja placar e cronômetro eletrônico, inclusive se pertencer à equipe da Entidade participante visitante;

d) Providenciar equipe de apoio como gandulas e enxugadores de quadra (staff), em número suficiente, sem ônus para FEBRASA. São obrigatórios para as partidas das categorias Sub 20 e Adulta



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



no mínimo de um enxugador de quadra. Para as outras categorias são obrigatórios a existência de rodo e pano de chão e na falta de enxugadores, um integrante da equipe da Entidade mandante deverá providenciar a secagem da quadra quando solicitado pelo Representante ou equipe de arbitragem. Na falta destes a Entidade será advertida e na reincidência será multada automática e administrativamente no valor de 1/5 do salário mínimo vigente e sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, não cabendo qualquer tipo de recurso sobre a matéria;

- e) Proibir terminantemente o ingresso de garrafas de vidro de bebidas alcoólicas de qualquer espécie, produtos em latas, e recipientes de vidro, no interior do ginásio; excessão de escolas e alguns clubes e associações.
- f) Proibir o trânsito de pessoas etilizadas dentro do ginásio, visando à segurança dos presentes e a boa ordem do espetáculo;
- g) Manter iluminação adequada no interior do ginásio, a critério do Árbitro Principal e/ou do Representante da FEBRASA no jogo;
- h) Manter as dependências do local das partidas limpas, com os equipamentos em condições de uso (quadra, metas, redes, bancos destinados à comissão e jogadores, mesas e cadeiras para o Representante, integrantes da equipe de arbitragem e staff).

§ 1º Caso a partida não seja realizada por infração a quaisquer dos itens anteriormente elencados, na homologação do resultado da partida, a equipe da Entidade participante mandante perderá a partida não realizada pelo placar de 0 x 3 contra e a equipe da Entidade participante visitante somará 03 (três) pontos ganhos; pagará a remuneração referente à sua parte da taxa de arbitragem; será multada automaticamente e administrativamente no valor de 1 (um) salário mínimo vigente; responderá pelos prejuízos financeiros que causar especialmente ao seu adversário e à FEBRASA; ficando sujeita às demais sanções previstas neste Regulamento, no CBJD e penalidades impostas pela Justiça Desportiva.

§ 2º A partida sendo realizada e mesmo assim havendo infração a quaisquer dos itens acima elencados, a equipe da Entidade mandante poderá ser automaticamente e administrativamente advertida ou multada em até 01 (um) salário mínimo vigente, ficando sujeita às demais sanções previstas neste Regulamento e no CBJD e penalidades impostas pela Justiça Desportiva e poderá cumprir o restante da tabela normalmente.

SEÇÃO IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES VISITANTES

Art. 14. As equipes das Entidades participantes visitantes das partidas cabem a responsabilidade pelo comportamento de sua delegação, respondendo por possíveis danos que os mesmos venham a causar.

SEÇÃO V – DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES CEDENTES DE GINÁSIOS

Art. 15. As Entidades cedentes de ginásios que não participarem da partida ou competição deverá dar apoio às equipes das Entidades participantes que utilizarem os seus ginásios, bem como disponibilizar toda área do ginásio e equipamentos para realização da partida, inclusive iluminação adequada, vestiários em condição de uso a critério único do Árbitro Principal.

CAPÍTULO V - DOS JOGADORES E MEMBROS DAS COMISSÕES TÉCNICAS



SEÇÃO I – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Art. 16. As equipes das Entidades participantes filiadas poderão inscrever para as disputas das competições, um número ilimitado de jogadores de futsal não profissionais, brasileiros natos ou naturalizados, dentre os quais podendo ser até 02 (dois) estrangeiros com residência fixa no Brasil, visto e situação jurídica em conformidade com a Legislação nacional vigente.

§ 1º As equipes das Entidades participantes convidadas poderão inscrever no mínimo 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) jogadores de futsal não profissionais (Anexo V), em conformidade com o caput deste Artigo. Se o jogador estiver vinculado a qualquer equipe de Entidade filiada, deverá obrigatoriamente apresentar a liberação do jogador fornecida pela equipe de origem.

§ 2º Somente poderão participar das competições por equipes de Entidades participantes filiadas, jogadores cadastrados e renovados na CBFS e FEBRASA, com sua condição de jogo devidamente regularizada na temporada de 2025, conforme o presente Regulamento e Legislação vigente. Para a devida interpretação, ficam conceituados os atos relativos à vinculação do jogador:

a) INSCRIÇÃO é a expressão utilizada para definir que determinado jogador está apto a participar de uma competição. Para tanto o mesmo terá que estar com sua condição de jogo satisfeita em função de seu registro, revalidação ou transferência de forma plena. Na FEBRASA a inscrição é automática a partir dos trâmites completos do registro inicial ou da revalidação anual ou da transferência;

b) REGISTRO é o ato de se registrar inicialmente um jogador, de qualquer categoria, junto à FEBRASA e a CBFS. Para esse registro será necessário o preenchimento informatizado do formulário “Ficha de Inscrição de Atleta Não Profissional” da CBFS, devidamente assinado pelo jogador, contendo 2 (duas) fotografias recentes coloridas e acompanhada da cópia colorida e autenticada da carteira de identidade. Se menor de 21 anos será necessário também à cópia autenticada da certidão de nascimento. O registro é de caráter permanente;

c) REVALIDAÇÃO é o ato de se revalidar o registro de um jogador, ano a ano, mediante o preenchimento informatizado do formulário “Pedido de Revalidação de Atleta Não Profissional” da CBFS, devidamente assinado pelo jogador, pelo Presidente da Entidade desportiva e, se menor de 18 anos, assinado também pelos pais ou responsável legal, e mais (01) uma fotografia colorida recente, não podendo ser utilizadas fotografias de anos anteriores e cópia autenticada do documento de identidade;

d) TRANSFERÊNCIA é o ato de se transferir de uma para outra Entidade desportiva, o que é feito mediante o preenchimento informatizado do formulário “Pedido de Registro de Transferência (estadual, interestadual e internacional) de Atleta Não Profissional” da CBFS, contendo a assinatura do jogador e do responsável legal, está com firma reconhecida em cartório, se menor de 18 anos. O pedido deverá ser acompanhado da carta de liberação do jogador fornecida pela Entidade desportiva de origem, assinado pelo seu Presidente ou Representante legal (sem a qual estará sujeita ao cumprimento de estágio) e 1 (uma) fotografia colorida recente não podendo ser utilizadas fotografias de anos anteriores e cópia autenticada do documento de identidade. Essas transferências se sujeitam às normas específicas da CBFS;

§ 1º – Para formalizar e oficializar a transferência interna/local, a equipe solicitante deverá pagar



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



a taxa de transferência da seguinte forma: A partir de 2025, após a janela de transferência, passa a valer a taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os atletas da base até a categoria Sub-17, e ser pago integralmente a entidade filiada que o atleta estava vinculado. e para as categorias sub-20 e adulta, o valor da taxa será de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser paga integralmente a entidade filiada a qual o atleta estava vinculado.

§ 2º – Para o ano de 2025 e 2026 não será cobrado taxa de transferência interna para o naipe feminino de qualquer categoria.

§ 3º – Para efeito de isenção total de taxa transferência interna/local de atleta as seguintes condições:

- a) atletas que não tiveram sua revalidação para o ano de 2024 feita pela equipe de origem;
 - b) atletas que estão vinculados a equipes que estejam licenciadas ou suspensas;
 - c) atletas vinculados a equipes que não tenham participado da competição anterior dentro da temporada. (Exemplo: a equipe que não participou da Taça Brasília de Futsal);
 - d) atletas que mesmo sendo revalidados pela equipe, não atuaram em nenhuma partida na temporada;
 - e) todas as solicitações de transferências internas em tramitação que os atletas já tenham obtido a carta liberatória e encaminhada à FEBRASA até a presente data.
 - f) Fica estabelecida a janela de transferência interna entre o dia 01/02 a 02/03, sem a cobrança de qualquer taxa para tal.
 - g) Para o ano de 2025 a janela de transferência interna, entre os dias 01/02 a 02/03/2025
 - h) Empréstimo para atuação em competições nacionais de tiro curto (até 15 dias).
- e)** Para os atletas que não apresentaram a carta de liberação de equipes filiadas à Febrasa, nas transferências internas, o prazo de estágio será de 30 (trinta) dias. Para as transferências interestaduais e internacionais, os prazos de estágio serão os determinados pela CBFS. Não desobrigando a equipe solicitante do pagamento das taxas especificadas na letra “d”.
- f)** Os formulários constantes nos itens anteriores estão disponíveis no site www.cbfs.com.br.
- § 4º** Uma determinada pessoa não poderá participar na mesma partida como jogador e comissão, mesmo que haja registro na FEBRASA para desempenhar ambas as funções e também não poderá se inscrever e atuar, em qualquer função, por diferentes equipes de Entidades participantes em competições da FEBRASA, exceto atendente médico que poderá trabalhar como atendente médico em mais de uma equipe em categorias diversas.
- § 5º** O jogador não poderá inscrever-se e/ou participar por mais de uma equipe de Entidade



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



participante na mesma competição pela mesma categoria.

§ 6º O jogador inscrito por uma Entidade participante e que já tenha atuado em uma determinada competição (constado em súmula de jogo) não poderá, mesmo que seja transferido, atuar na mesma competição pela Entidade de destino.

§ 7º O jogador que no decorrer da competição, ou exercício, transferir-se de uma Entidade filiada para outra, só poderá atuar pela equipe de destino em competição diversa daquela em que atuou na origem.

Art. 17. Além das Normas já estabelecidas neste Regulamento, são condições exigíveis para a concessão das inscrições, registros, regularizações e participações de jogadores solicitadas, observando-se o contido no quadro e Parágrafos a seguir:

• Gênero Masculino

Categorias	2025	2026
Adulto	Idade mínima de 16 (dezesseis) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos.	Idade mínima de 16 (dezesseis) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos.
Sub-20	Nascidos em 2005 ou 2006. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16 (dezesseis) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2006 ou 2007. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16 (dezesseis) anos completos até a data de início da competição.
Sub-18	Nascidos em 2007 ou 2008. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16 (dezesseis) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2008 ou 2009. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16 (dezesseis) anos completos até a data de início da competição.
Sub-17	Nascidos em 2008 ou 2009. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 15 (quinze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2009 ou 2010. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 15 (quinze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-16	Nascidos em 2009 ou 2010. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 14 (quatorze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2010 ou 2011. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 14 (quatorze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-15	Nascidos em 2010 ou 2011. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 13 (treze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2011 ou 2012. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 13 (treze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-14	Nascidos em 2011 ou 2012. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 12 (doze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2012 ou 2013. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 12 (doze) anos completos até a data de início da competição.



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



Sub-13	Nascidos em 2012 ou 2013. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 11 (onze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2013 ou 2014. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 11 (onze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-12	Nascidos em 2013 ou 2014. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 10 (dez) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2014 ou 2015. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 10 (dez) anos completos até a data de início da competição.
Sub-11	Nascidos em 2014 ou 2015. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 09 (nove) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2015 ou 2016. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 09 (nove) anos completos até a data de início da competição.
Sub-10	Nascidos em 2015 ou 2016. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 08 (oito) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2016 ou 2017. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 08 (oito) anos completos até a data de início da competição.
Sub-09	Nascidos em 2016 ou 2017. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 07 (sete) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2017 ou 2018. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 07 (sete) anos completos até a data de início da competição.
Sub-08	Nascidos em 2017 ou 2018. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 06 (seis) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2018 ou 2019. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 06 (seis) anos completos até a data de início da competição.

• Gênero Feminino

Categorias	2025	2026
Adulto	Idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos.	Idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos.
Sub-20	Nascidos em 2005, 2006 ou 2007. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16 (dezesesseis) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2006, 2007 ou 2008. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16 (dezesesseis) anos completos até a data de início da competição.
Sub-17	Nascidos em 2008 ou 2009. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 15 (quinze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2009 ou 2010. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 15 (quinze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-15	Nascidos em 2010 ou 2011. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 13	Nascidos em 2011 ou 2012. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 13
	(treze) anos completos até a data de início da competição.	(treze) anos completos até a data de início da competição.



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



Sub-13	Nascidos em 2012 ou 2013. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 11 (onze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2013 ou 2014. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 11 (onze) anos completos até a data de início da competição.
--------	---	---

Fonte: Regulamento dos Certames Nacionais 2025-2026 da CBFS;

§ 1º Nas diversas categorias serão admitidos jogadores de outras categorias menores como segue:

- a) Categoria Adulta** – Poderão atuar jogadores já inscritos no presente ano e que na data da partida tenha completado a idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
- b) Categoria Sub 21/20/19/18** - Poderão atuar jogadores já inscritos no presente ano e em cada partida será facultada, excepcionalmente, a participação, de até 4 (quatro) jogadores da categoria Sub 17 que tenham completado 16 (dezesseis) anos;
- c) Categoria Sub 17** – Poderão atuar jogadores já inscritos no presente ano e em cada partida será facultada, excepcionalmente, a participação, de até 04 (quatro) jogadores da categoria Sub 15;
- d) Categoria Sub 16** – Poderão atuar jogadores já inscritos no presente ano e em cada partida será facultada, excepcionalmente, a participação, de até 04 (quatro) jogadores da categoria Sub 14;
- e) Categoria Sub 15** - Poderão atuar jogadores já inscritos no presente ano e em cada partida será facultada, excepcionalmente, a participação, de até 04 (quatro) jogadores da categoria Sub 13;

Parágrafo Único: Excepcionalmente, por razão de não existir categorias abaixo da Sub-15 Feminino, será permitido com a autorização dos pais até 06 (seis) atletas da categoria Sub-13 feminino.

Categoria Sub 14 – Poderão atuar jogadores já inscritos no presente ano e em cada partida será facultada, excepcionalmente, a participação, permitido até 04(quatro) atletas com no mínimo de 12 (doze)anos completos até a data de início da competição.

- f) Categoria Sub 13** - Poderão atuar jogadores já inscritos no presente ano e em cada partida será facultada, excepcionalmente, a participação, de até 4 (quatro) jogadores da categoria Sub-11, naipes masculino e de até 12 (doze) jogadoras das categorias inferiores, naipes feminino;
- g) Categoria Sub 12** - Poderão atuar jogadores já inscritos no presente ano e em cada partida será facultada, excepcionalmente, a participação, de até 04 (quatro) jogadores da categoria Sub 10;
- h) Categoria Sub 11** - Poderão atuar jogadores já inscritos no presente ano e em cada partida será facultada, excepcionalmente, a participação, de até 04 (quatro) jogadores das categoria Sub 09;
- i) Categoria Sub 10** – Em cada partida será facultada, excepcionalmente, a participação de até 04 (quatro) jogadores das categoria Sub 08;
- j) Categoria Sub 09** – Em cada partida será facultada, excepcionalmente, a participação de até 04 (quatro) jogadores das categoria Sub 07
- k) Categoria Sub 08** – Em cada partida será facultada, excepcionalmente, a participação de até 04 (quatro) jogadores das categoria Sub 06;
- l) Categoria Sub 07** – Em cada partida será facultada, excepcionalmente, a participação de até 04 (quatro) jogadores das categoria Sub 05;



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



§ 2º Excepcionalmente poderão participar da categoria Adulta jogadores que já tenham completado 35 (trinta e cinco) anos ou que venham a atingir no decorrer da competição, desde que apresentem Atestado Médico recente que comprovem estarem estes jogadores com capacidade física e clínica para a prática do futsal, ao Departamento de Registro da FEBRASA.

§ 3º Que os jogadores não estejam cumprindo penas impostas pela CBFS, FEBRASA ou pela Justiça Desportiva.

Art. 18. Somente poderão atuar como técnicos ou treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e atendentes ou massagistas os profissionais maiores de idade, que nessa condição, estejam devidamente inscritos, cadastrados e regularizados na FEBRASA, de acordo com a Legislação vigente.

§ 1º Quando das inscrições dos membros das comissões técnicas, será necessário o preenchimento informatizado do formulário “Ficha de Comissão Técnica” da CBFS, as quais deverão ser acompanhadas de 02 (duas) fotografias coloridas 3x4 e de cópias coloridas e autenticadas, dos seguintes documentos:

- a) Treinador ou Técnico e Auxiliar Técnico: Carteira do CREF (graduado ou provisionado para o futsal);
- b) Preparador Físico: Diploma em Educação Física e Carteira do CREF;
- c) Médico: Diploma em Medicina e Carteira do CRM;
- d) Fisioterapeuta: Diploma em Fisioterapia e Carteira do CREFITO;
- e) Atendente ou Massagista: Atestado de capacidade para o exercício da função.

§ 2º Somente poderão ser membros de comissão as pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completados na data de inscrição.

§ 3º A inscrição de Atendente ou Massagista será aceita independente de registro ou certificado específico, devendo apresentar Atestado de capacidade para o exercício da função (Anexo IV), fornecido pela Entidade participante solicitante, responsabilizando-se pela sua conduta.

§ 4º Poderão receber registro de Treinador ou Técnico e Auxiliar Técnico pessoas não profissionais de educação física, desde que tenham recebido do CREF/DF o título de provisionado para o futsal. O provisionado que cometer ato de indisciplina grave poderá ter seu registro na FEBRASA cassado automático e administrativamente pela Diretoria, ficando sujeito às demais sanções previstas neste Regulamento, no CBJD e penalidades impostas pela Justiça Desportiva.

§ 5º Os médicos e fisioterapeutas cadastrados na Febrasa podem trabalhar em diversas equipes dentro das competições em andamento, podendo atender qualquer caso de ocorrência médica ou de lesão física que vierem acontecer dentro da quadra de jogo e do ginásio de esportes.

Art. 19. Para qualquer ato junto à FEBRASA ou CBFS, que sejam exigíveis documentos oficiais, deverão ser fornecidos os originais ou cópias coloridas em tamanho original e autenticadas de maneira que haja visualização de todos os campos dos documentos. Em hipótese alguma será aceita cópia de documento sem autenticação e/ou preto e branco ou que contenham rasuras. Os documentos originais ou cópias deverão estar em perfeitas condições de leitura para a devida conferência.



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



Art. 20. É de inteira responsabilidade das Entidades participantes todos os atos e/ou omissões de informações ou a não entrega, em tempo hábil, de documentos relacionados com o

cumprimento de Normas para a inscrição, registro, revalidação e transferência de jogadores e membros de comissão, bem como a consumação de qualquer ato pela FEBRASA.

SEÇÃO II - DOS PRAZOS

Art. 21. Todos os jogadores e comissão deverão estar com sua condição de jogo regularizada (inscrição inicial, revalidação e/ou transferência), com a antecedência mínima de 72 horas do início de cada partida.

§ 1º Para todos os efeitos, a regularização dos jogadores e comissão deverá ser solicitada com antecedência mínima de até 6 (seis) dias úteis em relação à data da realização da partida.

§ 2º Obrigatoriamente a FEBRASA, quando as condições operacionais da própria e/ou CBFS, **permitirem o** prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser reduzido para 48 horas do início de cada partida.

§ 3º As inscrições de jogadores para uma competição serão encerradas:

- a)** Competições por fases, até a véspera da realização da última rodada dos jogos de ida da fase classificatória;
- b)** Competições em uma única fase por pontos corridos, até a realização de 50% da competição. Não será considerado se uma ou mais equipes não tenham realizado o número de partidas equivalente a estes 50%.

§ 4º O ato de entregar, mesmo que dentro do prazo e devidamente protocolado, de quaisquer documentos, não transfere para a FEBRASA a responsabilidade por qualquer falha, vício ou erro que contenham os respectivos documentos. A documentação só será considerada válida após a análise pelo setor competente.

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

Art. 22. As equipes das Entidades participantes, até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início das partidas, deverão apresentar ao Representante da FEBRASA relação nominal dos jogadores e da comissão técnica, que pretendam utilizar na partida, as cores dos uniformes que serão utilizados, inclusive dos goleiros e goleiros linha mantendo inalterados do início ao fim da partida o número das camisas dos jogadores com até dois dígitos.

§ 1º E todos os atletas e membros da comissão técnica deverão estar devidamente relacionados em súmula eletrônica. O prazo para a apresentação do documento de identificação oficial, original ou digital será até o início da partida.



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



§ 2º É obrigatória a presença 01 (um) treinador devidamente registrado no CREF em jogos oficiais organizados pela Febrasa. Na inexistência de um membro da comissão técnica com o registro no CREF, não se realizará a partida. Na homologação do resultado da partida, a equipe da Entidade participante infratora perderá a partida não realizada pelo placar de 0X3 contra e a equipe da Entidade participante adversária somará 03 (três) pontos ganhos; pagará a remuneração referente à sua parte da taxa de arbitragem; será multada automaticamente e administrativamente no valor de 01 (um) salário mínimo vigente; responderá pelos prejuízos financeiros que causar especialmente ao seu adversário e à FEBRASA; ficando sujeita às demais sanções previstas neste Regulamento, no CBJD e penalidades impostas pela Justiça Desportiva.

Art. 23. Considerando que não se pode exigir de jogadores um excessivo esforço físico, o intervalo de descanso de um jogador entre uma partida e outra, quer sejam da mesma categoria ou diferentes categorias, válidas pelas competições denominadas Taça Brasília, Campeonato Brasiliense e de outras competições de responsabilidade da FEBRASA, deverá ser no mínimo de 12 (doze) horas.

CAPÍTULO VI - DAS COMPETIÇÕES

SEÇÃO I – DOS SISTEMAS DE DISPUTAS E CRITÉRIOS DEDESEMPATES

Art. 24. As competições serão realizadas, em suas diversas categorias e naipes, conforme o Calendário de Competições previsto no Artigo 6º deste Regulamento e obedecerão às disposições deste Regulamento e as emanadas das Resoluções de Diretoria dos Conselhos Técnicos respectivos.

Art. 25. O índice técnico (maior quociente da divisão do número de pontos ganhos pelo número de partidas – proporcionalidade) será sempre aplicado, em substituição ao número de pontos, entre equipes que fizeram um número diferente de partidas em uma mesma fase da competição. A colocação final da fase em disputa será pelo índice técnico e não pelo número de pontos. Em caso de empate no índice técnico, o critério para o desempate far-se-á conforme os critérios previstos na fase da competição e em ordem sucessiva de eliminação.

Art. 26. Os pontos obtidos em períodos suplementares (prorrogações) e os gols destes períodos e os de decisões por penalidades máximas não serão considerados para quaisquer estatísticas, só valendo especificamente para o desempate da fase em disputa.

Parágrafo único: As faltas ocorridas durante os períodos suplementares serão somadas as do tempo normal do segundo período da partida e os cartões e expulsões ocorridos durante os períodos suplementares ou decisões por penalidades máximas serão somados aos do tempo normal da partida.

Art. 27. As tabelas das competições realizadas pela Diretoria deverão ser divulgadas até 7 (sete) dias após a realização dos Conselhos Técnicos das competições, sob pena de não começar o campeonato.

Art. 28. Caso os Conselhos Técnicos das diversas competições não defina o sistema de disputa e os critérios de desempates, fica definido e observado o sistema e critérios constantes a seguir, considerando sempre os Artigos 25 e 26.



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



I - Primeira fase (classificatória):

- 1) Todas as equipes jogarão entre si, em rodízio duplo (ida e volta), classificando-se para disputar à fase seguinte as 04 (quatro) melhores colocadas.
- 2) Ao final de cada rodada ou fase da competição, havendo igualdade do número de pontos ganhos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:
 - a) Prevalecerá o resultado do confronto direto na fase (maior número de pontos ganhos nestes confrontos), somente no caso de empate entre duas equipes;
 - b) Gol average, considerando apenas os resultados dos jogos realizados entre as equipes com igualdade do número de pontos ganhos na fase;
 - c) Maior média de gols assinalados considerando apenas o resultado do jogos realizados entre as equipes com igualdade do número de pontos ganhos na fase;
 - d) Menor média de gols sofridos na fase;
 - e) Maior saldo de gol na fase;
 - f) Maior número de vitórias obtidas na fase;
 - g) Menor número de cartões vermelhos recebidos na fase, incluindo as expulsões de comissão;
 - h) Menor número de cartões amarelos recebidos na fase; i) Sorteio;
 - j) Quando três ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, serão aplicados, sucessivamente em ordem eliminatória os critérios constantes nas letras b, c, d, e, f, g, h, i, apurando-se, por item, as equipes classificadas, sem prejuízo de descartar-se, na aplicação de cada critério, a(s) equipe(s) menos afortunada(s).

II- Segunda fase (semifinal):

- 1) Serão disputadas em melhor de 2 (duas) partidas (ida e volta) entre a equipe colocada em primeiro lugar contra a colocada em quarto lugar na fase classificatória, sendo que a colocada em primeiro lugar jogará a partida de volta com a preferência do mando de quadra; e em melhor de 2 (duas) partidas (ida e volta) entre a equipe colocada em segundo lugar contra a colocada em terceiro lugar, sendo que a colocada em segundo lugar jogará a partida de volta com a preferência do mando de quadra.
- 2) A equipe que somar maior número de pontos nestes confrontos diretos (ida e volta), ou seja, 2 (duas) vitórias ou 01 (uma) vitória e 1 (um) empate, se classificará para disputar a fase seguinte. Se após estes confrontos houver empate em número de pontos, ou seja, 2 (dois) empates ou vitórias alternadas, independentemente do placar, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



- a) Será disputado após o término da partida de volta um período suplementar (prorrogação) de 10 (dez) minutos, em 2 (dois) tempos de 5 (cinco) minutos cada, sem intervalo, fazendo-se apenas a inversão de lados;
- b) Se ao término do período suplementar persistir o empate, estará classificada para disputar a fase seguinte a equipe melhor colocada na fase classificatória.

III - Terceira fase (final):

- 1) Serão disputadas em melhor de 2 (duas) partidas (ida e volta) e a equipe que somar maior número de pontos acumulados até o final da fase classificatória jogará a partida de volta com a preferência do mando de quadra (na súmula). Se houver empate em número de pontos, para definir a equipe com mando de quadra na segunda partida, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- a) Gol average, considerando todos os resultados obtidos acumulados até então;
- b) Maior média de gols assinalados acumulados até então;
- c) Menor média de gols sofridos acumulados até então;
- d) Maior saldo de gol acumulados até então;
- e) Maior número de vitórias obtidas até então;
- f) Menor número de cartões vermelhos recebidos até então, incluindo as expulsões de comissão;
- g) Menor número de cartões amarelos recebidos até então; h) Sorteio.

- 2) Será considerada campeã a equipe que somar maior número de pontos nestes confrontos

diretos (ida e volta), ou seja, 2 (duas) vitórias, ou 1 (uma) vitória e 1 (um) empate, a outra equipe será a vice- campeã. Se após estes confrontos houver empate em número de pontos, ou seja, 2 (dois) empates ou vitórias alternadas, independentemente do placar, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- a) Será disputada após o término da partida de volta um período suplementar (prorrogação) de 10 (dez) minutos, em 2 (dois) tempos de 5 (cinco) minutos cada, sem intervalo, fazendo-se apenas a inversão de lados;
- b) Maior número de pontos acumulados até o termino da fase classificatória;
- c) Gol average, considerando todos os resultados obtidos acumulados até a fase anterior;
- d) Maior média de gols assinalados acumulados até a fase anterior;
- e) Menor média de gols sofridos acumulados até a fase anterior;
- f) Maior saldo de gol acumulados até a fase anterior;
- g) Maior número de vitórias obtidas acumuladas até a fase anterior;
- h) Menor número de cartões vermelhos recebidos acumulados até a fase anterior, incluindo as expulsões de comissão;



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



- i) Menor número de cartões amarelos recebidos acumulados até a fase anterior;
- j) Execução de penalidades máximas conforme o Anexo II das Regras.

IV- Dentre as 2 (duas) equipes que forem desclassificadas após o término da segunda fase, será considerada terceira colocada a que somar maior número de pontos acumulados até então, a outra será a quarta colocada. Se houver empate em número de pontos, o desempate far-se-á conforme os critérios previstos no nº 1 do inciso III deste Artigo.

V - A classificação da quinta colocada em diante será a constante do final da primeira fase.

Parágrafo único: Os ginásios para a fase final serão escolhidos pela Diretoria da FEBRASA levando em consideração as melhores arenas da região, facilidade de acesso e melhor publicidade para a competição. Contudo, fica a recomendação para que a diretoria se reúna com as equipes envolvidas, a partir da fase semifinal, para definir a melhor estratégia.

SEÇÃO II - DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 29. A contagem de pontos ganhos para todas as competições será a seguinte:

- a) Vitória: 3 (três) pontos ganhos;
- b) Empate: 1 (um) ponto ganho;
- c) Derrota: 0 (zero) ponto ganho.

SEÇÃO III – DAS PARTIDAS E SEUS HORÁRIOS

Art. 30. As partidas serão realizadas aos sábados e domingo e meios de semana quando houver a necessidade. As solicitações de alterações de datas, locais e/ou horários marcados e divulgados na tabela da competição, só serão deferidas pela Diretoria por motivo de alta relevância, desde que formalmente solicitadas até com 07 (dias) dias de antecedência e publicadas em boletim com antecedência mínima de 6 (seis) dias.

Parágrafo Único: Uma determinada equipe, poderá fazer apenas um jogo no ginásio que disponibilizar, desde que pague as taxas previstas. As demais equipes poderão fazer até 4 jogos no ginásio que indicarem. A FEBRASA poderá fazer o número de jogos necessários no ginásio que ela disponibilizar. A indicação dos ginásios serão de responsabilidade das equipes participantes das competições. caso haja necessidade de rateamento nos custos de aluguel de horário (s) do ginásio, a filiada terá que subsidiar em concomitância com outras participantes da rodada.

§ 1º A Diretoria deverá alterar a tabela visando atender a participação de equipes de Entidades participantes em competições promovidas e organizadas pela CBFS ou por outras Entidades de Administração Desportiva, desde que solicitada até com 07 (dez) dias de antecedência e publicadas em boletim cm antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ 2º A Diretoria poderá, quando da confecção da tabela, marcar partidas para outros dias que não sejam sábados e outros períodos, principalmente para atender as disponibilidades de datas para o encerramento de competições e atender equipes de Entidades participantes quando solicitadas por ocasião da realização do Conselho Técnico.



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



Art. 31. As equipes da Entidade participante tem obrigação de indicar um ginásio para mando de jogos em cada rodada, deverá informar à FEBRASA, via ofício, até 6 (seis) dias após a publicação da Tabela Oficial da Competição ou a tabela de cada rodada.

Parágrafo único: Uma determinada equipe, poderá fazer apenas um jogo no ginásio que disponibilizar, desde que pague as taxas previstas. As demais equipes poderão fazer até 4 jogos no ginásio que indicarem. A FEBRASA poderá fazer o número de jogos necessários no ginásio que ela disponibilizar. A indicação dos ginásios serão de responsabilidade das equipes participantes das competições. caso haja necessidade de rateamento nos custos de aluguel de horário (s) do ginásio, a filiada terá que subsidiar em concomitância com outras participantes da rodada.

Art. 32. A programação completa das partidas da fase final previstas no sistema de disputa de todas as competições deverá ser realizada em conjunto entre as Entidades participantes envolvidas e a Diretoria.

Art. 33. Não será admitida, no decorrer das competições, a inversão do mando de quadra, salvo:

- a) Decisão de sanções administrativas e disciplinares;
- b) Penalidade constante no Artigo 31;
- c) Determinação da Diretoria da FEBRASA por motivo de força maior;
- d) Desaprovação pela Diretoria, impedimento de uso ou não cessão de ginásio.

Art. 34. Quando uma partida for anulada, por decisão administrativa ou da Justiça Desportiva, a mesma será reprogramada para ser realizada, imediatamente e nas condições determinadas na decisão.

Art. 35. Quando uma partida que conste na tabela da competição não se realizar, for interrompida ou suspensa, desde que não seja por infração ou irregularidades constantes neste Regulamento e/ou nas Regras, a mesma terá sua realização ou continuidade, sempre que possível, antes da próxima rodada. Se interrompida ou suspensa, o tempo interrompido deverá continuar a partir do momento em que o cronômetro foi paralisado, conservando o mesmo placar e integrantes. Não será admitida a substituição ou inclusão de jogadores ou comissão na súmula do jogo.

Parágrafo único. Não poderá ser remarcada partida para depois da última rodada da fase de classificação, exceto quando não interferir na colocação para a fase seguinte ou por decisão da Justiça Desportiva.

Art. 36. Havendo falta de energia elétrica, de iluminação adequada, situação climática excepcional, falta de garantia de segurança, condições inadequadas das instalações, conflitos ou distúrbios graves no ginásio ou motivo de força maior que tornem a partida impraticável ou perigosa, o prazo de espera para o início ou continuação da partida será de até duas 1 (uma) horas. Caso não seja possível a realização ou continuação da partida, os mesmos deverão relatar detalhadamente o fato.



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



§ 1º Se a não realização, interrupção ou suspensão da partida for causada por uma das equipes das Entidades participantes, na homologação do resultado da partida, esta perderá a partida não realizada pelo placar de 0x3 contra ou se interrompida ou suspensa considerando o placar de momento ou 0x3 contra, o que for mais favorável à equipe da Entidade participante adversária que somará 03 (três) pontos ganhos; A equipe responsável pela paralisação da partida pagará a remuneração referente à sua parte da taxa de arbitragem; será multada automática e administrativamente no valor de 01 (um) salário mínimo vigente; responderá pelos prejuízos financeiros que causar especialmente ao seu adversário e a FEBRASA; ficando sujeita as demais sanções previstas neste Regulamento, no CBJD e penalidades impostas pela Justiça Desportiva.

§ 2º Se a não realização, interrupção ou suspensão da partida for causada por ambas as equipes das Entidades participantes, na homologação do resultado da partida, as mesmas deixarão de somar pontos ganhos, assinalando, para efeitos estatísticos o placar de 0x3 contra; pagarão a remuneração referente às suas partes da taxa de arbitragem; serão multadas automática e administrativamente no valor de 01 (um) salário mínimo vigente; responderão pelos prejuízos financeiros que causarem especialmente a FEBRASA; ficando

sujeitas as demais sanções previstas neste Regulamento, no CBJD e penalidades impostas pela Justiça Desportiva.

§ 3º Caso a infração resulte em benefício ou prejuízo desportivo a terceiro, estará a(s) equipe(s) infratora(s) sujeita(s) a eliminação da competição.

§ 4º Em caso de força maior ou motivo relevante, a critério do Representante ou do Árbitro Principal, medidas extraordinárias poderão ser tomadas, visando à segurança da partida e de todos os presentes.

Art. 37. Como mera tolerância, o Representante ou, na sua falta, o Árbitro Principal poderá aguardar até 15 (quinze) minutos de atraso do horário previsto em tabela para começar a partida, apenas se ela for a única ou primeira da jornada.

Parágrafo único. Para as partidas em sequência da jornada, independentemente de categoria e/ou naipes, a tolerância será de 5 (cinco) minutos de atraso do horário previsto em tabela para começar a partida. Se a partida extrapolar o horário previsto em tabela a subsequente não terá tempo de tolerância de atraso.

Art. 38. Se ao término dos prazos constantes no Artigo anterior e seu Parágrafo único, ainda for constatada a ausência de uma equipe de Entidade participante ao local da partida em dia e horário marcados na tabela, boletim ou normativo, ou esta comparecer sem o número mínimo de 3 (três) jogadores em condições de jogo, não se realizará a partida, a qual será considerada vencida por walkover, doravante denominada WO. Na homologação do resultado da partida, à equipe da Entidade participante infratora, perderá a partida não realizada pelo placar de 0x3 contra, ou o maior placar sofrido pela equipe na fase, o que for mais favorável à equipe da Entidade participante presente somará 03 (três) pontos ganhos; A equipe ausente pagará a remuneração referente à sua parte da taxa de arbitragem; será multada automática e administrativamente no valor de 01 (um) salário mínimo vigente; responderá pelos prejuízos financeiros que causar especialmente ao seu adversário e a FEBRASA; ficando sujeita as demais sanções previstas neste Regulamento, no CBJD e penalidades



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



impostas pela Justiça Desportiva.

§ 1º Em caso de infração das 02 (duas) equipes das Entidades participantes da partida, não se realizará a partida e as mesmas, na homologação do resultado da partida, deixarão de somar pontos ganhos, assinalando, para efeitos estatísticos o placar de 0x3 contra; pagarão a remuneração referente às suas partes da taxa de arbitragem; serão multadas automática e administrativamente no valor de 01 (um) salário mínimo vigente; responderão pelos prejuízos financeiros que causarem especialmente a FEBRASA; ficando sujeitas as demais sanções previstas neste Regulamento, no CBJD e penalidades impostas pela Justiça Desportiva.

§ 2º Caso a infração resulte em benefício ou prejuízo desportivo a terceiro, estará a(s) equipe(s) infratora(s) sujeita(s) a eliminação da competição.

Art. 39. Havendo reincidência da infração constante no Artigo anterior, em uma mesma competição, por qualquer equipe de Entidade participante, na homologação do resultado da partida, à equipe da Entidade participante infratora, perderá a partida não realizada pelo placar de 0x3 contra ou o maior placar sofrido pela equipe na fase, o que for mais favorável à equipe da Entidade participante presente que somará 03 (três) pontos ganhos; A equipe ausente pagará a remuneração referente à sua parte da taxa de arbitragem será multada automática e administrativamente no valor de 02 (dois) salários mínimos vigente; responderá pelos prejuízos financeiros que causar especialmente ao seu adversário e a FEBRASA; será eliminada automaticamente da competição, ficando impedida de participar das demais partidas programadas na tabela da competição; ficando sujeita as demais sanções previstas neste Regulamento, no CBJD e penalidades impostas pela Justiça Desportiva.

Art. 40. Se uma partida for encerrada por falta do número mínimo legal de jogadores, determinado pelas Regras, à equipe da Entidade participante que não tiver o número mínimo de jogadores, na homologação do resultado da partida, será considerada perdedora da partida, considerando o placar de momento ou 0x3 contra, o que for mais favorável à equipe da Entidade participante adversária que tinha o número mínimo de jogadores para a continuidade, que somará 03 (três) pontos ganhos; A equipe perdedora será multada no valor de 01 (um) salário mínimo vigente; responderá pelos prejuízos financeiros que causar especificamente ao seu adversário e a FEBRASA; ficando sujeita as demais sanções previstas neste Regulamento, no CBJD e penalidades impostas pela Justiça Desportiva.

Parágrafo Único. Em caso de infração das 02 (duas) equipes das Entidades participantes da partida, na homologação do resultado da partida, as mesmas deixarão de somar pontos ganhos, assinalando, para efeitos estatísticos o placar de 0x3 contra; serão multadas automática e administrativamente no valor de 01 (um) salário mínimo vigente; responderão pelos prejuízos financeiros que causarem especialmente a FEBRASA; ficando sujeitas as demais sanções previstas neste Regulamento, no CBJD e penalidades impostas pela Justiça Desportiva.

Art. 41. Se uma equipe de Entidade participante abandonar a quadra de jogo como demonstração de protesto ou recusa de continuar a partida, na homologação do resultado da partida, será considerada perdedora da partida, considerando o placar de momento ou 0x3 contra, o que for mais favorável à equipe da Entidade participante adversária, que somará 03 (três) pontos ganhos; A equipe infratora será multada automática e administrativamente no valor de 01 (um) salário mínimo vigente; responderá pelos prejuízos financeiros que causar especialmente ao seu adversário e a FEBRASA; ficando sujeita as demais sanções previstas neste regulamento, no CBJD e penalidades impostas pela



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



Justiça Desportiva.

SEÇÃO IV - DOS EQUIPAMENTOS

Art. 42. Em todas as competições as equipes das Entidades participantes deverão observar, obrigatoriamente, o que determinam as Regras, principalmente a número 4 - Equipamentos.

§ 1º Todas as equipes das Entidades participantes deverão usar nas partidas, obrigatoriamente, os uniformes previstos em seus Estatutos, inclusive os escudos. Não será permitido o uso de adesivos autocolantes de qualquer espécie em substituição ao escudo fixo nos uniformes das equipes participantes.

§ 2º Não será permitido o uso de uniformes de outras equipes filiadas ou não, caso ocorra a equipe infratora perderá o jogo por 3X0 e será multada em 01 (um) salário mínimo.

§ 3º As equipes das Entidades participantes, para efeito de publicidade, poderão utilizar em seus uniformes o(s) nome(s) de seu(s) patrocinador(es) para merchandising.

§ 4º É facultativa a utilização da logomarca da FEBRASA pelas equipes das Entidades participantes em seus uniformes.

§ 5º Não será permitida a utilização de coletes ou camisas vazadas pelo goleiro linha, o qual deverá utilizar uma camisa idêntica a dos goleiros de sua equipe e de cor diferente dos jogadores de linha de ambas as equipes das Entidades participantes com a mesma numeração que consta para o jogador na súmula de jogo.

§ 6º Os calções de jogo, bem como as bermudas ou calças dos goleiros, deverão obrigatoriamente possuir em uma das pernas o mesmo número da camisa.

§ 7º Os jogadores que estejam no banco de reservas, deverão utilizar coletes, devendo os mesmos ficar completamente vestidos durante o transcorrer da partida. Da mesma maneira, deverão utilizar coletes a comissão quando a cor de seus uniformes atrapalharem os jogadores e arbitragem.

§ 8º Na falta da braçadeira de capitão, a equipe da Entidade participante infratora será advertida e na reincidência será multada automática e administrativamente no valor de 1/6 (um sexto) do salário mínimo vigente e sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, não cabendo qualquer tipo de recurso sobre a matéria.

Art. 43. A equipe da Entidade participante visitante terá a obrigação de mudar/trocar o uniforme de jogo em caso de igualdade nas cores com o seu adversário.

Parágrafo Único. Não poderá haver coincidência nas cores das camisas, calções e meias. Havendo coincidência haverá uma multa no valor de R\$ 300,00 conforme aprovação em assembleia do RGC por unanimidade. E a partida será realizada normalmente.

Art. 44. A equipe da Entidade participante que infringir o previsto no Artigo anterior e/ou seus Parágrafos, ou seja, a que der causa para a não realização da partida, na homologação do resultado



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



da partida, à equipe da Entidade participante infratora, **pagará multa conforme CBJD**; A equipe infratora pagará a remuneração referente à sua parte da taxa de arbitragem; será multada automática e administrativamente no valor de 01 (um) salário mínimo vigente; responderá pelos prejuízos financeiros que causar especialmente ao seu adversário e a FEBRASA; ficando sujeita as demais sanções previstas neste Regulamento, no CBJD e penalidades impostas pela Justiça Desportiva.

SEÇÃO V - DO PROTOCOLO DAS PARTIDAS

Art. 45. Os ginásios deverão estar liberados, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início da partida ou da jornada.

Art. 46. Os Representantes ou Dirigentes das equipes das Entidades participantes, até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para iniciar a partida, deverão identificar-se perante o Representante da FEBRASA e equipe de arbitragem, munidos da relação de jogadores e comissão técnica que pretendam utilizar, com a obrigação de apresentar as carteiras de identificação original ou digital até o início da partida, não será aceita foto ou fotocópia do documento de identificação.

Art. 47. Será concedido um período de 15 (quinze) minutos de aquecimento na quadra de jogo para as equipes das Entidades participantes em cada rodada conforme tabela publicada. Em caso de necessidade o responsável pela rodada poderá diminuir este tempo de aquecimento.

Parágrafo único. A duração do aquecimento na quadra de jogo para as equipes das Entidades participantes que fazem as partidas subsequentes será de no mínimo 10 (dez) minutos e será comunicada pelo Representante.

Art. 48. A equipe da Entidade participante mandante deverá entregar ao Representante, até 05 (cinco) minutos antes do início da partida 02 (duas) bolas de uma mesma marca conforme especificação a seguir, em condições de uso, aprovadas unicamente pelo Árbitro Principal, ficando a equipe visitante desobrigada de fornecer bolas para serem usadas na partida.

CATEGORIA	PESO	CIRCUNFERÊNCIA
ADULTA - SUB 21 à SUB 14	400g a 440g	62 a 64 cm
SUB 13 e SUB 12	350g a 380g	55 a 59 cm
SUB 11/10 e SUB 09	300g a 330g	50 a 55 cm
INFERIOR À SUB 09	250g a 280g	40 a 43 cm

§ 1º Caberá ao Representante, fiscalizar o cumprimento da exigência e na falta de bolas ou bolas não aprovadas pelo Árbitro Principal, o mesmo disponibilizará as bolas Penalty ou modelo aprovado e utilizado pela CBFS para as partidas.

§ 2º Ao final da partida a responsabilidade pelas bolas será da equipe da Entidade participante mandante, que tem a obrigação de providenciar gandulas em número suficiente.



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



Art. 49. Os Técnicos ou membros das comissões das equipes das entidades participantes da partida deverão solicitar o tempo técnico apresentando a plaqueta de pedido de tempo técnico ao Anotador ou ao cronometrista. Os pedidos de tempo técnico somente serão concedidos quando a bola estiver fora de jogo e a reposição for a favor da equipe da entidade participante solicitante. Quando a solicitação for realizada bem próxima ou no exato momento que a bola for entrar em jogo, o tempo técnico só será concedido na próxima saída de bola de jogo e a reposição for a favor da equipe da Entidade participante solicitante, bem como após ser concedido o pedido de tempo não poderá mais ser recusado pelo solicitante.

§ 1º Nos pedidos de tempo técnico os jogadores deverão, obrigatoriamente, dirigir-se aos seus respectivos bancos, sendo que o tempo previsto na Regra será cumprido integralmente, independente da desistência do solicitante.

§ 2º Quando as equipes das Entidades participantes da partida estiverem sem Técnico ou Auxiliar Técnico, por motivo de expulsão, nos momentos de pedido de tempo, não será permitido à presença do mesmo próximo ao banco de reservas, de acordo com as Regras.

§ 3º Quando presente no banco de reservas, o Auxiliar Técnico não poderá se levantar do banco para dar instruções aos jogadores juntamente com o Técnico, ou seja, quando um estiver de pé, o outro, obrigatoriamente, deverá permanecer sentado.

Art. 50. Durante as competições, o banco de reservas deve ser exclusivamente constituído pelas seguintes pessoas devidamente uniformizadas e munidas das respectivas carteiras de identificação:

- a) No máximo 09 (nove) jogadores;
- b) No máximo 06 (seis) membros da comissão (técnico ou treinador, auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta e o atendente ou massagista).

Parágrafo único. Os demais integrantes da equipe, inclusive Dirigentes, não citados no caput deste artigo, não podem permanecer no banco de reservas, durante a partida, devendo ficar fora da quadra de jogo.

Art. 51. As Entidades participantes, quando desejar poderá elaborar relatório sobre a partida, ressaltando fatos ou ocorrências que considerar relevantes, devendo entregar na FEBRASA no primeiro dia útil após a realização da partida.

Art. 52. O Representante ou Dirigente das equipes das Entidades participantes deverá providenciar para que os seus jogadores e comissão compareçam a entrevista após o término da partida em local apropriado, quando solicitados.

Art. 53. O jogador, membro de comissão ou dirigente de equipe de Entidade participante que conceder entrevista ou divulgar matérias em meios de comunicações denegando a imagem da competição, das atuações da equipe de arbitragem ou de qualquer de seus membros e decisões das Entidades de Administração do Futsal, ressalvadas as publicações de natureza exclusivamente técnica, estará sujeito à advertência e, na reincidência, multa automática e administrativa no valor de até 05 (cinco) salários mínimos vigente, estando ainda, sujeito às demais sanções previstas neste Regulamento, no CBJD e penalidades impostas pela Justiça Desportiva.



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



Parágrafo Único: As respectivas sanções previstas no Art. 53 serão aplicadas com o quadro de oficial de arbitragem havendo infração por parte do oficial da FEBRASA.

Art. 54. Fica assegurado o direito de transmissão, gravação e fotografar as partidas por parte das equipes de Entidades participantes das competições, tanto nas suas quanto nas demais partidas, independente, de ser mandante ou visitante, ou ainda que esteja de folga na rodada, desde que informe via e-mail ao representante da Febrasa com antecedência mínima de 24 horas do início das partidas.

Art. 55. Não serão permitidos no interior do ginásio a utilização de sinalizadores, buzinas, raios laser ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos que, a critério do Representante e do Árbitro Principal, venha a dificultar e/ou perturbar o bom andamento da partida, ou ainda, causar, ou não, suspensão ou paralisação da partida, independente, de serem os autores membros das delegações das Entidades participantes ou torcidas, os responsáveis, visitantes ou não, serão passíveis de advertência e, na reincidência, serão multados automática e administrativamente no valor de até 05 (cinco) salários mínimos vigente, ficando sujeito às demais sanções previstas neste Regulamento, no CBJD e penalidades impostas pela Justiça Desportiva.

Parágrafo Único. Será permitido no interior do ginásio o uso de instrumento de percussão e bateria, desde que não esteja do lado contrário da mesa.

Art. 56. Caso venham a ocorrer quaisquer animosidades, agressões físicas ou verbais tentadas ou consumadas, brigas, tumultos ou incidentes de qualquer natureza, arremesso de objetos ou líquidos de qualquer espécie dentro da quadra, que venham causar, ou não, suspensão ou paralisação da partida, independente, de serem os autores membros das delegações das Entidades participantes ou torcidas, os responsáveis, visitantes ou não, serão passíveis de advertência e, na reincidência, serão multados automática e administrativamente no valor de até 05 (cinco) salários mínimos vigente, ficando sujeito às demais sanções previstas neste Regulamento, no CBJD e penalidades impostas pela Justiça Desportiva.

CAPÍTULO VII - DAS PREMIAÇÕES

Art. 57. Nas competições caberá a seguinte premiação:

- a)** Troféus para o campeão e vice-campeão de todas as competições;
- b)** 20 (vinte) medalhas ou placas para o campeão e vice-campeão, respectivamente, douradas e prateadas de todas as competições;
- c)** Troféu para a terceira colocada dos Campeonatos Brasiliense, quando a competição for realizada com 05 (cinco) ou mais equipes;
- d)** 20 (vinte) medalhas bronzeadas ou placas para a terceira colocada dos Campeonatos Brasiliense, quando a competição for realizada com 04 (quatro) ou mais equipes;
- e)** Troféu, medalha ou placa ao artilheiro de todas as competições;
- f)** Troféu, medalha ou placa para a defesa menos vazada (menor média de gols sofridos) de todas as competições;
- g)** Troféu ou placa Fair Play, quando a competição for realizada com 04 (quatro) ou mais equipes de acordo com a disponibilidade financeira;
- h)** Premiação para os destaques das competições, a critério da FEBRASA e de acordo com a



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



disponibilidade financeira.

§ 1º - As premiações previstas nos itens a e b serão entregues ao final de cada competição. **§ 2º** - As premiações previstas nos demais itens serão entregues na Solenidade de Encerramento e Entrega de Premiação das Competições da FEBRASA do Ano de 2023 e 2024.

Art. 58. Em caso de empate na artilharia, entre 02 (dois) ou mais jogadores, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- a) Jogador que jogou menor número de partidas;
- b) Jogador que tenha a maior regularidade, isto é, marcando gols em maior número de partidas disputadas;
- c) Jogador que tenha efetivamente disputado as partidas da fase final e marcado maior número de gols nas mesmas;
- d) Jogador que recebeu menor número de cartões vermelhos;
- e) Jogador que recebeu menor número de cartões amarelos;
- f) Jogador de maior idade;
- g) Sorteio.

Art. 59. Quando houver empate entre equipes de Entidades participantes que tiveram a menor média de gols sofridos em toda a competição, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- a) Equipe que jogou maior número de partidas;
- b) Equipe que tenha a maior regularidade, isto é, não ter sofrido gols em maior número de partidas disputadas;
- c) Equipe que tenha disputado as partidas da fase final e tenha sofrido menor número de gols;
- d) Equipe que tenha os goleiros, exceto goleiros linha, recebidos menor número de cartões vermelhos;
- e) Equipe que tenha os goleiros, exceto goleiros linha, recebidos menor número de cartões amarelos;
- f) Equipe que tenha o goleiro titular de maior idade;
- g) Sorteio.

Art. 60. Com o objetivo de fomentar o jogo limpo entre as equipes das Entidades participantes, a FEBRASA outorgará a equipe que obtiver maior número de pontos positivos o Troféu Fair Play. A apuração será feita de acordo com os seguintes critérios:

I – Por partida disputada, bonificação 05 pontos; **II** – Por partida disputada serão deduzidos:

- a) Cartão amarelo atleta – 1 ponto;
- b) Cartão vermelho atleta – 2 pontos;
- a) Cartão amarelo atleta – 1 ponto;
- b) Cartão amarelo comissão – 2 pontos;
- c) Cartão vermelho comissão – 3 pontos
- d) Expulsão de comissão – 3 pontos;

III - A equipe de Entidade participante que tiver integrante punido por medida preventiva de



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



sanção administrativa ou pela Justiça Desportiva estará automaticamente eliminada da disputa do troféu.

IV - Quaisquer situações não descritas ou não previstas no presente Regulamento e que vierem a macular a disciplina, serão alvo de decisão por parte da Diretoria, em referência ao troféu fair play.

V - Havendo igualdade de números de pontos apurados por mais de uma equipe de Entidade participante, o desempate far-se-á da seguinte maneira: a equipe melhor colocada na fase classificatória fica com o troféu fair play.

CAPÍTULO VIII - DAS APENAÇÕES SEÇÃO I - DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 61. As ocorrências de descumprimento ou infrações contra o presente regulamento, normas desportivas, normas CBFS e normas FEBRASA vigentes, ensejará a aplicação de medidas preventivas e/ou sanções administrativas contra o infrator.

Parágrafo primeiro – a medida preventiva de alta relevância será de aplicação imediata, obrigando a FEBRASA a comunicar imediatamente ao TJD para deliberações que julgar pertinente.

Parágrafo segundo - sanções administrativas aplicadas não terão de aplicação imediata, devendo ser encaminhada ao TJD para homologação ou anulação, nos termos da lei.

Parágrafo terceiro – Da medida preventiva e sanção administrativa aplicada terá o infrator concedido o princípio da ampla defesa a termos, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da sua ciência, à presidência da FEBRASA que a encaminhará ao TJD.

Art. 62. A FEBRASA poderá aplicar medidas preventivas, automáticas, de natureza administrativa (técnica, disciplinar e operacional), de inequívoca eficácia na esfera desportiva, objetivando conter irregularidades tipificadas como infração às Regras, a este Regulamento e seus Anexos ou Legislação desportiva vigente, que venham a ser praticadas pelos participantes das competições.

SEÇÃO II – DAS SUSPENSÕES AUTOMÁTICAS

Art. 63. A aplicação de cartões punitivos estabelecidos nas Regras nas cores amarela (advertência) e vermelha (expulsão) constitui medida preventiva de natureza técnica e administrativa de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva durante as partidas, independentemente da fase da competição.

Parágrafo único. A contagem de cartões vermelhos e amarelos é feita dentro da competição, seja ela dividida ou não em fases.

Art. 64. Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e, conseqüentemente, estará impossibilitado de participar da(s) partida(s) subsequente(s) o jogador que na mesma competição, receber:



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



- a) 01 (um) cartão vermelho (expulsão) ou
- b) 03 (três) cartões amarelos (advertência).

Paragrafo único: Em competições com apenas 04 equipes, em fase única e sem semifinal, os cartões não serão zerados. Em competições sem semifinais, desde que sejam realizadas em jogos de ida e volta, os cartões serão zerados nas finais.

§ 1º Igualmente sujeitar-se-á à suspensão automática e estará, conseqüentemente, impossibilitado de participar da(s) partida(s) subsequente(s) o membro da comissão que for expulso na partida anterior.

§ 2º Para fins de quantificação dos cartões amarelos, aqueles recebidos em uma fase serão agregados aos que porventura vierem a ser aplicados na fase seguinte, observando-se que ao atingir 3 (três) ou múltiplo de 03 (três) cartões amarelos numa mesma competição, o jogador deverá cumprir a correspondente suspensão automática prevista para cada série, na partida seguinte, ainda que o faça na fase seguinte. A cada série a penalidade será aplicada em dobro da anterior.

§ 3º Para a fase semifinal serão zerados todos os cartões amarelos para os atletas e membros da comissão técnica que tiverem dois cartões recebidos durante toda a competição, independentemente da fase até então.

§ 4º A suspensão automática decorrente de aplicação de cartão vermelho ou expulsão de membro da comissão seja em que fase for, deverá ser cumprida em partida da mesma competição e na impossibilidade, na competição subsequente, mesmo que seja no próximo exercício, neste caso aquele que transferir-se de Entidade filiada ou mudar de categoria ou função, deverá cumprir a suspensão pela nova Entidade e/ou nova categoria ou função. A cada cartão a penalidade será aplicada em dobro da anterior.

§ 5º A contagem de cartões geradores de suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartões (amarelo e vermelho), não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida da competição.

§ 6º Se o mesmo jogador, em determinado momento da competição, simultaneamente acumular 03 (três) cartões amarelos e mais 01 (um) cartão vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por quantidade igual à somatória das partidas decorrentes das séries de cada tipologia de cartões.

§ 7º Em nenhuma hipótese jogador ou membro da comissão poderá considerar cumprida sua punição em partida não realizada, em que sua equipe tenha dado causa para a não realização da mesma, neste caso ficando certo que a punição somente será considerada como cumprida após a não participação na(s) partida(s) subsequente(s), efetivamente, disputada(s).

§ 8º Os atletas, integrantes das comissões técnicas, dirigentes, representantes legais e membros da equipe da arbitragem, que antes, durante e depois das partidas agredir verbalmente algum membro da arbitragem, atletas, técnicos, treinadores, massagistas, médicos, preparadores físicos, dirigentes e representantes das equipes adversárias estará suspenso automaticamente por 30 (trinta) dias,



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



contados em competições realizadas pela Febrasa e será cumprida a partir da análise da comissão disciplinar e da homologação do TJD da Febrasa. **Caso os atletas, integrantes das comissões técnicas, dirigentes e representantes legais sejam reincidentes, ou seja, já houver praticado a mesma infração, a punição será dobrada. A mesma penalidade será aplicada com a arbitragem caso agrida verbalmente atletas, dirigentes ou membros da Comissão técnica da equipe filiada.**

§ 9º Os atletas, integrantes das comissões técnicas, dirigentes, representantes legais e membros da equipe de arbitragem, que antes, durante e depois das partidas agredir fisicamente algum membro da arbitragem, atletas, técnicos, treinadores, massagistas, médicos, preparadores físicos, dirigentes e representantes das equipes adversárias estará suspenso automaticamente por 60 (sessenta) dias, contados em competições realizadas pela Febrasa e será cumprida a partir da análise da comissão disciplinar e da homologação do TJD da Febrasa. **Caso os atletas, integrantes das comissões técnicas, dirigentes e representantes legais sejam reincidentes, ou seja, já houver praticado a mesma infração, a punição será dobrada. A mesma penalidade será aplicada com membros da equipe de arbitragem caso ocorra agressão física aos atletas, dirigentes ou membros da Comissão técnica da equipe filiada.**

§ 10º Os parágrafos 8º e 9º do artigo 64 do RGC não se aplicará aos atletas menores de 14 anos que serão penalizados de acordo com o artigo 162 do CBJD.

Art. 65. A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa até que se faça o julgamento no Tribunal de Justiça Desportiva, tendo eficácia e execução imediata e o seu cumprimento obrigatório, não subordinado à decisão de liminar ou resultado de julgamento a que for submetido o jogador ou membro da comissão na esfera da Justiça Desportiva.

Parágrafo único. Nos casos dos julgamentos efetuados pela Justiça Desportiva, as penas ou parte das penas já cumpridas deverão ser descontadas.

Art. 66. Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial da FEBRASA, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes das Entidades participantes da competição o seu controle.

Art. 67. Nenhuma equipe de Entidade participante estará livre de sanções automáticas administrativas se houver causado prejuízo à CBFS, à FEBRASA, aos adversários ou à realização das competições.

Art. 68. A equipe de Entidade de participante que incluir ou fazer constar na súmula do jogo, ou ainda, utilizar jogador ou membro de comissão em situação irregular em qualquer partida será penalizada conforme o CBJD.

§ 1º A efetiva participação de jogador ou membro da comissão na partida é caracterizada pela inscrição de seu nome na súmula de jogo e iniciada a partida. Se por ventura for relacionado indevidamente em súmula o nome de qualquer integrante, deverá o fato ser relatado pelo Representante, Árbitro Principal e Anotador ainda no local da realização da partida e antes do fechamento da súmula de jogo.

§ 2º A irregularidade de participação de jogador ou membro da comissão em partidas será apurada



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



pela FEBRASA e TJD.

§ 3º A inclusão de qualquer jogador ou membro da comissão sem condições de jogo será de única e exclusiva responsabilidade da equipe da Entidade participante da competição.

Art. 69. A irregularidade do jogador e membro de comissão configurar-se-á na hipótese de:

- a) Inexistência de inscrição, registro, revalidação e/ou transferência anual na CBFS e FEBRASA pela equipe de Entidade participante;
- b) Atuar, embora esteja cumprindo estágio de transferência;
- c) Atuar, quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho, ou ainda expulsão;
- d) Atuar, quando sujeito ao cumprimento de penalidade administrativa ou disciplinar prevista neste Regulamento ou aplicada pela Justiça Desportiva;
- e) Atuar, em desacordo com o previsto no Capítulo V deste Regulamento;
- f) Praticar outras irregularidades tipificadas como infração às Regras ou a este Regulamento e seus Anexos.

Art. 70. A equipe da Entidade participante que desistir ou abandonar qualquer competição após seu início, será multada automática e administrativamente no valor de 04 (quatro) salários mínimos vigente; responderá pelos prejuízos financeiros que causar especialmente a FEBRASA; será eliminada automaticamente de todas as competições em andamento que esteja participando e as previstas para serem realizadas no exercício, independente de categoria e naipes, conforme o calendário de competições da FEBRASA, bem como não poderá participar da competição do ano seguinte na categoria e naipes respectivo, além de perder todos os direitos subsequentes, advindo de conquistas obtidas em competições já encerradas no exercício da categoria que foi apenas, independente de categoria e naipes; ficando sujeita as demais sanções previstas neste Regulamento, no CBJD e penalidades impostas pela Justiça Desportiva.

Art. 71. Caso uma equipe de Entidade participante desista, abandone, ou seja, eliminada de uma competição, as partidas realizadas até então permanecerão válidas para todos e quaisquer efeitos, porém a colocação final da fase em disputa será pelo índice técnico e não pelo número de pontos ganhos.

Art. 72. A Entidade participante que deixar de regularizar em tempo hábil, jogadores ou membros da comissão em número suficiente para participar da partida, não se realizará a partida. Na homologação do resultado da partida, à equipe da Entidade participante infratora, perderá a partida não realizada pelo placar de 0x3 contra e a equipe da Entidade participante adversária somará 3 (três) pontos ganhos; A equipe infratora será multada automática e administrativamente no valor de 1 (um) salário mínimo vigente; responderá pelos prejuízos financeiros que causar especialmente ao seu adversário e a FEBRASA; ficando sujeita as demais sanções previstas neste Regulamento, no CBJD e penalidades impostas pela Justiça Desportiva.



SEÇÃO IV - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 73. As infrações disciplinares e competitivas ocorridas nas competições serão submetidas à Justiça Desportiva, incumbida de apreciar e julgá-las, devendo o seu funcionamento obedecer às normas estabelecidas no vigente CBJD.

§ 1º Para as infrações praticadas no decorrer das competições, a Justiça Desportiva poderá utilizar de meios eletrônicos para assegurar celeridade e eficácia às decisões.

§ 2º Será criada uma Comissão Disciplinar para analisar as demandas de Justiça Desportiva. Na ausência da Comissão Disciplinar, cabe à Diretoria Executiva da Febrasa tomar as medidas previstas no Regulamento Geral das Competições, CBJD e outros regimentos.

Art. 74. O uso de substâncias e métodos proibidos para a prática desportiva, que constitua doping, será objeto de julgamento da Justiça Desportiva.

Parágrafo único. A administração ou a utilização de qualquer substância seja qual for à maneira de administrá-la, ou os meios usados por um jogador antes ou durante uma partida

com o fim de aumentar artificialmente e de forma antidesportiva seu rendimento, serão considerados como um Ato de Dopagem.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SEÇÃO I - DA ARBITRAGEM

Art. 75. A equipe de arbitragem é a responsável pela direção da partida na competição e será composta obrigatoriamente por Árbitros, Anotadores e Cronometristas integrantes do Quadro de Arbitragem da FEBRASA independentes de serem do Quadro Nacional ou Quadro Local (especial, oficial, aspirante) e será convocada e escalada pela Diretoria.

§ 1º Após a escala ser confirmada pelos integrantes da equipe de arbitragem, a FEBRASA, quando solicitada, será dada ciência da designação às equipes das Entidades participantes e quando possível divulgará com antecedência no seu site.

§ 2º A equipe de arbitragem, devidamente uniformizada, deverá adentrar a quadra de jogo com, pelo menos, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário marcado para iniciar a partida. É obrigatório o uso na camisa do escudo oficial da CBFS ou da FEBRASA, conforme a categoria do integrante da equipe de arbitragem.

§ 3º Compete aos Árbitros inspecionarem a quadra, as traves, as redes, as bolas, os uniformes das equipes das Entidades participantes, as camisas dos goleiros titulares, reservas e goleiros linha, bem como todos os equipamentos necessários à partida.

§ 4º O Cronometrista deverá verificar se o placar e cronometro eletrônico, quando existente, está em condições de uso e realizar a calibragem das bolas que serão usadas na partida.



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



§ 5º O Anotador receberá antes do início da partida as relações de jogadores e comissões que participarão da partida e respectivas carteiras de identificação fornecida pela FEBRASA e juntamente com o Representante deverá conferi-las, logo após relacionar todos na súmula da partida.

§ 6º Nenhuma partida deixará de ser realizada pelo não comparecimento de qualquer integrante da equipe de arbitragem. Caberá ao Representante ou integrante da equipe de arbitragem presente providenciar a substituição, alteração ou acúmulo das funções.

§ 7º Não poderá, em hipótese alguma, haver impugnação ou veto a integrante da equipe de arbitragem designado para as partidas, por Entidade participante.

8º A Entidade participante poderá efetuar representação contra integrante(s) da equipe de arbitragem, devendo relatar detalhadamente o(s) motivo(s) e entregar na FEBRASA no primeiro dia útil após a realização da partida.

Art. 76. A remuneração (taxa de arbitragem) dos integrantes da equipe de arbitragem (Representantes, Árbitros, Anotadores e Cronometristas) será fixada pela FEBRASA, levando-se em consideração a época da disputa, a categoria, o naípe, a duração da partida e a competição.

§ 1º O Representante e a equipe de arbitragem, em hipótese alguma poderão realizar a partida, caso não recebam a remuneração (taxa de arbitragem) antes do início da partida.

§ 2º O não pagamento da remuneração (taxa de arbitragem) conforme estipulada no Parágrafo primeiro, implicará na não realização da partida e a equipe da Entidade participante infratora, que deu causa para a não realização da partida, na homologação do resultado da partida, perderá a partida não realizada pelo placar de 0x3 contra e a equipe da Entidade participante adversária somará 03 (três) pontos ganhos; será multada automática e administrativamente no valor de 01 (um) salário mínimo vigente; responderá pelos prejuízos financeiros que causar especialmente ao seu adversário e a FEBRASA; ficando sujeita as demais sanções previstas neste Regulamento, no CBJD e penalidades impostas pela Justiça Desportiva; não cabendo qualquer tipo de recurso sobre a matéria.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS CONCEDIDOS

Art. 77 As equipes das Entidades participantes filiadas terão o direito de serem indicadas pela FEBRASA para representar o Distrito Federal nas competições nacionais a cargo da CBFS (Taças Brasil de Clubes e Liga Regional Centro-Oeste), no ano de 2025 e 2026, exclusivamente por critérios técnicos, ou seja, será observada a colocação obtida em cada competição dos Campeonatos Brasiliense de cada categoria e naípe nos anos de 2025 e 2026, com exceção do Campeonato Brasileiro de Futsal Feminino que será de acordo com o ranqueamento dos últimos três anos e atendendo ainda o que determinar o presente Regulamento e demais Normas da FEBRASA, o Regulamento dos Certames Nacionais e demais Normas da CBFS.

§ 1º As equipes das Entidades participantes campeãs das competições dos Campeonatos Brasiliense de cada categoria e naípe serão as indicadas nas respectivas categorias e naipes, na impossibilidade, o direito será concedido às equipes segundas colocadas e, assim por diante.



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



§ 2º Deixará de ser indicada a equipe da Entidade participante que venha a ser penalizada conforme prevê o artigo 71 deste Regulamento.

Art. 78. Poderão se candidatar a sediar eventos da CBFS, qualquer Entidade participante filiada que tenha participado de competição prevista neste Regulamento e/ou no Calendário das Competições no presente ano a cargo da FEBRASA, na respectiva categoria e naipes, independentemente de sua colocação.

Parágrafo único. Se houver mais de uma solicitação para sediar um mesmo evento, as mesmas serão encaminhadas à CBFS, a quem caberá apreciá-las.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. As multas referentes às infrações previstas neste Regulamento poderão ser justificadas pelas Entidades participantes infratoras. Ficará a cargo único e exclusivo da Diretoria a análise e deferimento das justificativas. Caso não ocorra justificativa até 05 (cinco) dias após a notificação, ou se não for acatada a justificativa, as mesmas deverão ser recolhidas e/ou quitadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação. Findo este prazo, a Entidade participante infratora, não poderá participar de qualquer competição em andamento ou que irá começar, independente de categoria e naipes até a quitação do débito e os valores sofrerão atualização de acordo com a Legislação vigente.

Art. 80. Cabe ratificar que as Entidades participantes filiadas, só poderão participar das competições da FEBRASA, em qualquer categoria e naipes, com suas obrigações estatutárias, documentais e financeiras em dia.

Art. 81. Registramos os conceitos a seguir, para a melhor compreensão e unificação dos entendimentos de algumas expressões utilizadas neste Regulamento e no meio desportivo:

- a) **PARTIDA OU JOGO** é o confronto entre duas equipes da mesma categoria e do mesmo naipes, previsto em tabela própria de uma competição específica;
- b) **COMPETIÇÃO, CAMPEONATO E TAÇA** é o conjunto de partidas ou jogos de uma mesma categoria e do mesmo naipes, constantes em uma tabela prévia;
- c) **RODADA** é o conjunto de partidas de uma mesma competição previstas em tabela, mesmo que realizadas em datas diferentes;
- d) **JORNADA** é o conjunto de partidas realizadas em uma mesma data e local, mesmo que de categorias e naipes diferentes;
- e) **DELEGAÇÃO** é o conjunto de todos os integrantes de uma equipe (jogadores, comissão, dirigentes) em determinada partida;
- f) **INSCRIÇÃO** é o assentamento dos dados de um jogador ou membro de comissão técnica para participar, por uma mesma equipe em uma ou mais competições durante o ano;
- g) **REGISTRO** é o assentamento, em caráter permanente, dos dados de um jogador ou membro de comissão técnica, junto à FEBRASA e CBFS;



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



- h) **SITUAÇÃO DE JOGO OU CONDIÇÃO DE JOGO** é o status do jogador em relação a uma partida. Para tanto o jogador deve ter um registro de caráter permanente junto à FEBRASA e CBFS, renovado anualmente ou transferido para outra equipe no ano e ainda não estar suspenso administrativa ou judicialmente;
- i) **WALKOVER (WO)** é a expressão que indica a ausência ou presença com número insuficiente de jogadores de uma equipe na quadra de jogo, para a realização de uma partida. Na FEBRASA sempre que ocorrer esta situação a equipe infratora será declarada perdedora pelo placar de 0x3 contra, sendo creditados 03 (três) pontos ganhos a equipe adversária;
- j) **ÍNDICE TÉCNICO** maior quociente da divisão do número de pontos ganhos pelo número de partidas realizadas, quando o número de partidas realizadas não for o mesmo - proporcionalidade. O índice técnico será sempre aplicado, em substituição ao número de pontos, entre equipes que fizeram um número diferente de partidas em uma mesma fase da competição. A colocação final da fase em disputa será pelo índice técnico e não pelo número de pontos;
- k) **GOL AVERAGE** maior quociente da divisão do número de gols marcados dividido pelo número de gols sofridos, considerando-se classificada a equipe que obtiver o maior quociente, ficando certo que quando uma equipe não sofrer gol, é ela a classificada, pois o 0 (zero) não é divisível, o que impossibilita a divisão, assegurando à equipe sem gols sofridos a classificação pelo sistema average;
- l) **MAIOR MÉDIA DE GOL ASSINALADO** maior quociente da divisão do número de gols assinalados dividido pelo número de partidas realizadas;
- m) **MENOR MÉDIA DE GOL SOFRIDO** menor quociente da divisão do número de gols sofridos dividido pelo número de partidas realizadas;
- n) **MAIOR SALDO DE GOL** diferença entre os gols assinalados e os gols sofridos;
- o) **REINCIDÊNCIA DE INFRAÇÃO POR DEIXAR DE DISPUTAR PARTIDA** quando a infração for praticada pela segunda vez em uma mesma competição, categoria e naipes por equipe de Entidade participante.

Art. 82. Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FEBRASA, que, subsidiariamente, aplicará quando possível, o Regulamento dos Certames Nacionais da CBFS e, outros documentos julgados pertinentes.

Art. 83. Este Regulamento Geral das Competições da FEBRASA para o Ano de 2025/2026, elaborado com base no Inciso I, do Artigo 217, da Constituição Federal, apreciado, discutido, aprovado e homologado pela ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, realizada em 18 de janeiro de 2025, entra em vigor na data de hoje, revogada as disposições normativas que com ele colidirem.

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2025.

Nivaldo de Oliveira

Presidente

Alex Borges de Souisa

Sup. Técnica e Dir. Competições



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS

CNPJ 00.640.300/0001-35



TERMO DE COMPROMISSO

Este regulamento foi discutido e aprovado pelas associações e clubes federados à Federação Brasileira de Futebol de Salão (FEBRASA). Independentemente de ter participado da discussão do mesmo, comprometo-me a cumprir integralmente o que está previsto no documento, assim como também o honrarei e o defenderei.

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2025.

Nivaldo de Oliveira

Presidente

Alex Borges de Sousa

Presidente AJJR Futsal

Tatiana Weysfield
Representante APCEF/ADEF

Francisco Rodrigues Duarte

Presidente Arte Líder

Alexandre dos Santos Almeida
Presidente Brasília Esportes - Fidas

Thiago F. de Faria Nunes
Presidednte Brasília Futsal

Hoberdan Flores
Presidente Tigres Brasília

Nayane Alves
Representante do IBV

André de Oliveira Barros
Representante do Sesc-DF

Representante do Nova Geração

Representante do CSUV1

Representante da A.E Viga's

Representante do Toque de Fé